



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI N.º 575/2008
De 18 de março de 2008

Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras a ceder bem público municipal que especifica ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras, através de seu Poder Executivo, autorizada a ceder o uso do imóvel de sua propriedade ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais, inscrito no CNPJ sob nº 00.802.153/0001-52.

Parágrafo único – O imóvel público de que trata o *caput* deste artigo, tem as seguintes características:

“Um prédio urbano, de alvenaria, com área construída de 124,34 m², situado nesta Cidade, à Rua Vereador Antonio Ribeiro de Oliveira, Lote 06 da Quadra 03, medindo o terreno 1.000 m², imóvel esse devidamente Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº 13658”.

Art. 2º – A presente Cessão de Uso do bem público municipal de que trata o art. 1º, destinar-se-á para a instalação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Laranjeiras.

Art. 3º – A Cessão de Uso do bem público municipal nos termos da presente Lei, será pelo prazo de 20 anos.

Art. 4º – As condições em que se operará a Cessão de Uso de bem público municipal serão as constantes da minuta do Termo de Cessão, a ser firmado entre a municipalidade e o sindicato.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Eugenio Milton Bittencourt
Prefeito Municipal